



Ofício HMJ nº 321/2018

Jaciara-MT, 25 de Julho de 2018.

Exmo. Senhor
ABIDULJABAR GALVIN MOHAMMAD
Prefeito Municipal de Jaciara

Senhor Prefeito,

Ao mesmo tempo em que viemos cumprimentá-lo, solicitamos a Vossa Excelência, autorização para abertura de processo licitatório para o **“Registro de preços para eventual aquisição de produtos de limpeza utilizados pela Lavanderia do Hospital Municipal de Jaciara”**.

Salientamos que a contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato. O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado nos termos do Inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93, desde que os serviços estejam sendo prestados dentro dos Padrões de qualidade exigidos, e os preços e as condições sejam vantajosas para o Município.

Enfatizamos também, que esta secretaria tem buscado melhorar a vida dos cidadãos Jaciarense e tem se preocupado com a saúde e bem estar da população, visto que os produtos solicitados oferecerão melhores condições de higienização e limpeza ao enxoval do Hospital Municipal além de garantir a segurança dos usuários quanto aos riscos de contaminações e infecções hospitalares.

Seguem anexas, as três cotações de fornecedores e se V. Exa. estiver de acordo, solicitamos seus bons ofícios em autorizar a abertura do processo de licitação.



Certos de contarmos com o vosso apoio e colaboração, desde já agradecemos.

Atenciosamente,

FABRICIO CARVALHO DE SOUSA FABIAN
Secretário Municipal de Saúde



TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

1. DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o “Registro de preço para eventual aquisição de produtos de limpeza utilizados pela Lavanderia do Hospital Municipal de Jaciara”.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação de empresas fornecedoras dos produtos de limpeza a serem licitados são de extrema importância, visto que, trata-se de produtos altamente concentrados necessitando de treinamento e cuidados durante a manipulação.

2.2 Os produtos precisam ser adquiridos, porque visam à melhor higienização e limpeza do enxoval hospitalar e a inibição de contaminação, por contato com algum tipo de objeto, exudatos ou líquidos infectados.

2.3 Esse fornecimento de produtos é de extrema necessidade para que seja garantida a segurança dos usuários quanto aos riscos de contaminações e infecções hospitalares na Lavanderia do Hospital Municipal de Jaciara.

3. DESCRIÇÃO PARA AQUISIÇÃO DO OBJETO

3.1. As especificações dos itens a serem adquiridos pelo Município de Jaciara deverão compreender as especificações mínimas contidas abaixo:

LOTE 1 – PRODUTOS DE LIMPEZA DA LAVANDERIA HOSPITALAR							
Item	Descrição	Código do TCE/MT	Especificação/Descrição do produto	Unid	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
1	Detergente Líquido lavanderia hospitalar – BB 50 lts	416038-0	Detergente de lavar roupas profissionais com princípio ativo linear, alquil sulfonato de sódio.	UNI	24	R\$ 793,56	R\$ 19.045,44
2	Aditivo Alcalino para lavanderia – BB 50 lts	139042-2	Detergente aditivo alcalinizante com princípio ativo associação sinérgica de alcalinizantes	UNI	24	R\$ 565,00	R\$ 13.560,00
3	Alvejante para lavanderia – BB 50 lts	190273-3	Alvejante para manchas pigmentadas com princípio ativo hipoclorito de sódio com percentual de cloro ativo cerca de 10%	UNI	24	R\$ 590,00	R\$ 14.160,00
4	Amaciante de roupas – BB 50 lts	171118-0	Amaciante de tecidos e roupas siliconizado de alta fixação com princípio ativo cloreto dialquildimetil amônio	UNI	24	R\$ 580,00	R\$ 13.920,00
5	Neutralizante para lavanderia – BB 50 lts	190272-5	Acidulante e neutralizante anti-cloro com princípio ativo metabissulfito	UNI	24	R\$ 420,00	R\$ 10.080,00
Valor Total do Orçamento							R\$ 70.765,44

Obs. Caso os produtos entregues pela Licitante vencedora não atendam as especificações contidas no Edital e na Proposta, ou apresentem quaisquer defeitos, a Prefeitura Municipal de Jaciara os rejeitará, devendo a Licitante vencedora,



providenciar a sua reparação, nas especificações corretas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da comunicação feita por esta Prefeitura Municipal.

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1. Local de entrega: Os produtos deverão ser entregues no Hospital Municipal de Jaciara, conforme autorização de compra emitida pela Prefeitura Municipal de Jaciara/MT;

4.2. Prazo de entrega: Em até 10 (dez) dias após o recebimento da autorização de compra;

4.3. Validade: A validade dos produtos não poderá ser inferior a 12 meses;

4.4. Horário de Entrega: Os produtos devem ser entregues em horário comercial de segunda a sexta das 07:00h às 11:00h e 13:00h a 17:00h, para que possa ter uma pessoa do setor de compras para conferir o recebimento da mercadoria.

4.5. Especificações e características detalhadas do produto, bem como, o nome do fabricante, nome comercial, referência, procedência e outros elementos, de modo a ser atendido o disposto no art. 31 da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, e que identifiquem o objeto licitado, inclusive catálogos com ilustrações e especificações técnicas do produto ofertado.

4.6- Os licitantes deverão apresentar juntamente com as propostas os seguintes documentos:

* Ficha Técnica do produto para todos os produtos químicos.

* Ficha de informação de segurança de produtos químicos – FISPQ;

* Estar de acordo com as Regulamentações pertinentes e suas atualizações da ANVISA (RDC-59 de 22/12/2012), Ministério da Saúde, Ministério do Trabalho e Emprego, Ministério da Agricultura e as Normas Brasileiras de Regulamentações – NBR;

4.7 O licitante deverá cotar os preços dos produtos já inclusos todas as despesas com fretes e outras que porventura vier ocorrer durante a vigência do contrato;

4.8- Os produtos adquiridos deverão ser de qualidade inquestionável, devendo estar em conformidade com a descrição constantes no item 3.1, deste termo de Referência, estando ainda sujeitos a amplo teste de qualidade, reservando-se ao Fiscal do Contrato o direito de rejeitá-los no todo ou em parte, obrigando-se a empresa vencedora a promover suas substituições sem qualquer ônus adicional.

4.9- As empresas vencedoras serão responsáveis por seus produtos até a data que expirar a validade dos mesmos, valendo para resolução de qualquer dúvida, o Código de Defesa do Consumidor.

4.10-As licitantes deverão apresentar pelo menos 01 (um) atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou direito privado, em nome do licitante, que comprove(m) aptidão para



desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto deste Pregão. O atestado de capacidade técnica deverá conter minimamente as seguintes informações: nome da empresa, endereço, nome do profissional responsável, telefone para contato.

4.11. A empresa deverá apresentar um certificado técnico do fornecedor dos produtos químicos.

5. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

5.1. Entregar e dar garantia para o objeto deste processo licitatório, no local supra citado e informado na Ordem de Compra/Serviço;

5.2. Entregar o objeto de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Compra/Serviço;

5.3. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos produtos, inclusive frete e seguro desde a origem até sua entrega definitiva no local estabelecido na Ordem de Compra/Serviço;

5.4. Manter, durante toda a execução da Ordem de Compra/Serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.5. A empresa vencedora deverá oferecer sem ônus para o município, um treinamento e qualificação aos servidores do hospital do setor de lavanderia e higienização capacitando-os para a utilização correta dos produtos, como diluição, aplicação, segurança e manuseio dos produtos químicos entre outros, assim que solicitado por escrito pelo Diretor do Hospital;

5.6. A empresa vencedora terá o prazo de 30 (trinta) dias para oferecer o treinamento aos servidores do hospital, após ser informada da disponibilidade do local e horário para o treinamento, devendo ainda oferecer certificado aos participantes.

5.7. A empresa vencedora terá que apresentar na abertura dos envelopes comprovação que possui em seu quadro funcional profissional apto para prestar assistência técnica preventiva e corretiva aos equipamentos de dosagem, bem como cópia de comprovante do vínculo empregatício ou contratual do profissional com licitante. Obs.: Obrigatório fornecer nome e telefone de cada profissional envolvido no processo;

5.8. A empresa ganhadora será responsável para disponibilizar técnicos especializados com vínculo empregatício conforme descrito no termo de referência para prestar imediata assistência aos equipamentos dosadores, e avaliação de processos, mantendo visitas periódicas para realização de manutenção corretiva e preventiva. A cada visita é emitido um relatório de **Avaliação Técnica**, devendo o técnico se apresentar ao diretor do hospital ou a quem ele nomear;



5.9. As visitas serão periódicas, e terão efeitos corretivos e preventivos. As intervenções corretivas serão realizadas de acordo com as necessidades. As preventivas obedecerão a uma escala de atendimento, que prevê periodicidades distintas, em função do porte da instalação, variando de semanal, quinzenal à mensal, em cada visita o técnico deverá pegar o ciente de que esteve no hospital e realizou visita técnica.

6. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

6.1. Comunicar imediatamente à Licitante vencedora qualquer irregularidade manifestada nos itens oferecidos;

6.2. Promover o acompanhamento e supervisão durante a validade da Ata de registro de preços, no que tange a entrega e qualidade dos produtos oferecidos, bem como no treinamento e acompanhamento do profissional técnico responsável pela assistência técnica preventiva e corretiva;

6.3. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias mediante emissão e entrega da nota fiscal;

6.4 aplicar à Contratada as penalidades previstas neste Edital e na legislação pertinente, quando for o caso;

6.5 prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada;

6.6 documentar as ocorrências havidas;

6.7 determinar a regularização das faltas e defeitos observados na execução do objeto da Licitação.

6.8 Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária, conforme informações obtidas através de contato com o Setor de Contabilidade desta Prefeitura:

01.08.01.10.302.0011.2112.0000.3.3.90.30 – Manutenção e Encargos com o Hospital Municipal

8. FISCAL

8.1. Ficará responsável pela fiscalização do contrato a Sra. **FABIA CRISTINA NOGUEIRA STAUDT BETIM**, designada como **FISCAL DE CONTRATOS** do Hospital Municipal de Jaciara através da **Portaria Nº 072/2018, de 23/02/2018**, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso das aquisições, que de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67, da Lei nº 8.666/93, com suas ulteriores alterações.



Jaciara/MT, 25 de Julho de 2018.

FABRICIO CARVALHO DE SOUSA FABIAN
Secretário Municipal de Saúde

